



REQUERIMENTO N° 47/2021

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, REQUER à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que o Município possa ofertar gratuitamente a realização os testes de triagem neonatal nos recém-nascidos pertencentes ao nosso município em conformidade com o que preceitua a legislação federal a respeito, dada a importância do acesso universal à saúde neste primeiro momento aos cidadãos, a qual é garantida pelo Art. 196 da Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei Federal nº 8080/1990, quer sejam:

- 1) Teste da Orelhinha (Emissões Otoacústicas Evocadas): A triagem neonatal auditiva, ou teste da orelhinha, auxilia na identificação de problemas auditivos no bebê. Obrigatório pela Lei Federal nº 12.303/2010, este teste deve ser realizado ainda na maternidade, no 2º ou 3º dia de vida do recém-nascido. Totalmente indolor, o teste da orelhinha é feito até mesmo quando o bebê está dormindo. Para realizar o exame, o fonoaudiólogo utiliza um aparelho que produz estímulos sonoros leves e avalia o retorno desses estímulos nas estruturas do ouvido interno. Se alguma alteração é identificada, o recém-nascido é encaminhado a um especialista para a realização de exames complementares.
- 2) Teste da Linguinha (Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês): Obrigatório pela Lei Federal nº 13.002/2014, é realizado com o objetivo de diagnosticar e indicar o tratamento precoce de eventuais problemas provocados pelas limitações dos movimentos da língua. Consiste em verificar se há alterações no frênulo, ou seja, na membrana que liga a parte inferior da língua à base da boca.
- 3) Teste do Olhinho (Teste do Reflexo Vermelho): De acordo com a recomendação do Ministério da Saúde, o teste do olhinho ou teste do reflexo do olho vermelho deve ser realizado em todos os recém-nascidos a partir do 2º dia de vida. Rápido e totalmente indolor, o exame tem como objetivo detectar precocemente uma série de doenças oculares no bebê, como catarata infantil, retinoblastoma, glaucoma ou estrabismo. Para sua realização, o pediatra projeta uma luz nos olhos do recém-nascido com um pequeno aparelho. Quando a luz refletida no fundo do olho é avermelhada, alaranjada ou amarelada, os olhos estão saudáveis.

Entendemos que o Município dispõe dos profissionais necessários para a execução de alguns dos testes acima citados, sendo o pediatra e o fonoaudiólogo, fazendo com que as pessoas não tenham que recorrer ao serviço particular para a realização. Nesse contexto, requer, ainda, que seja oferecido o devido treinamento e os equipamentos necessários aos profissionais para a realização dos exames.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2021.

Ronivon Alves de Souza
1º Secretário

Em 02/03/21